**ANEXO V – Orientações sobre Segurança do Trabalho**

Orientações Iniciais de Segurança para serviços de fornecimento de retroescavadeira e caminhão-pipa – equipamentos e mão-de-obra – para atendimento das necessidades da CESAMA.

1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;
2. Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga;
3. Não permitir o acesso às áreas da obra de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;
4. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;
5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;
6. Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade;
7. Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas;
8. Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada operados por trabalhadores treinados em seu uso;
   1. Treinar adequadamente o operador antes de assumir sua função em vias públicas inclusive quando há troca de equipamento;
   2. Orientar quanto ao estacionamento em via pública;
9. Manter documentação de trabalhadores e veículos devidamente adequadas e atualizadas;
   1. Atentar à documentação exigida no Código Nacional de Trânsito;
10. Informar à CESAMA os produtos químicos utilizados no processo mantendo cópias das FISPQ nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA;
11. Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, inflamabilidade, quedas, etc.);
12. Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;
13. Atender às exigências de toda a legislação relativa à Segurança e Medicina do trabalho, especialmente NR- 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
14. Cumprir o proposto no PCMAT, PPRA, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores;
15. Utilizar as áreas de vivência (inclusive refeitórios) da CESAMA, quando possível e viável, para seus funcionários ou manter permanentemente local adequado conforme legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;
16. Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de fogareiros improvisados;
17. Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho em condições e quantidades adequadas ficando proibido o uso de copos coletivos;
18. Manter próximo ao local de trabalho instalações sanitárias adequadas, inclusive com estrutura para higienização das mãos, etc.;
19. Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);
20. Atender às exigências das Normas de Segurança no que tange a rampas, plataformas de trabalho, escadas de acesso, andaimes, etc., assim como a movimentação de cargas;
21. Manter a área de trabalho organizada;
22. Transportar os trabalhadores em condições adequadas conforme legislação vigente usando Vans, cabines suplementares, etc.;
23. Proibir o transporte de pessoas e/ou materiais de forma inadequada;
24. A sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;
25. Escavar obedecendo às normas vigentes (inclusive NBR 9061/85) garantindo estabilidade do talude, colocação de material retirado, sinalização adequada e meio de acesso/saída da escavação;
26. Atentar para destinação correta de resíduos sólidos e líquidos, conforme legislação específica;
27. Apresentar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho:
    1. mensalmente relação de funcionários atualizada;
    2. procedimentos de trabalho considerando a prevenção de exposição aos riscos de atividades rotineiras;
    3. análises preliminares de risco de execução de tarefas não rotineiras;
    4. cópias dos ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizados;
28. Contactar o gestor do contrato e/ou o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

**Obs.:**

1. Não se deve desconsiderar outras normas e/ou leis aplicáveis:

No termo funcionário deve-se entender trabalhadores próprios e/ou contratados.